



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0021/2025**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 937/2019 – GMS Nº 2619/2019 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

**PROTOCOLO nº 23.279.513-1**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO:** SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha Roque, s/n, Interior, CEP: 89.801-973, Município de Chapecó/SC, neste ato representado por **Cristian Paulo Kehl Balbinot**, RG nº 407.723-6 SSP/SC e CPF nº 010.580.759-18.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos art. 112, § 12º e Art. 113, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **INCLUSÃO DE ÍNDICE** ao Contrato nº 937/2019 – GMS 2619/201.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ÍNDICE**

Fica incluído o índice de reajuste na Cláusula Quarta do Contrato, conforme redação a seguir:

**Onde se lê:**

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**leia-se:**

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor total do contrato, que é de **R\$ 229.474,80 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0021/2025**

Este Termo Aditivo tem por fundamento os art. 112, § 12º e Art. 113, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2025.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CRISTIAN PAULO KEHL Assinado de forma digital por  
BALBINOT:0105807591 CRISTIAN PAULO KEHL  
BALBINOT:01058075918  
8 Dados: 2025.02.04 17:09:49 -03'00'

**Cristian Paulo Kehl Balbinot  
SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**

**TESTEMUNHA 2:**



ePROTOCOLO



Documento: **TermoAditivon212025SERVIOESTESOLUCOESAMBIENTAISLTDACR9372019.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 05/02/2025 10:05.

Inserido ao protocolo **23.279.513-1** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 05/02/2025 07:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**e9701e07bb9e952753ce12dd01313e44**.